

RANCH SORTING

Dos Objetivos

Art. 1º – O Ranch Sorting é uma opção a mais dentro das Provas Funcionais para demonstrar o trabalho diário do Cavallo Crioulo e oportunizar integração entre criadores.

Das Etapas da Competição

Art. 2º- A competição de Ranch Sorting será realizada em duas etapas: as Credenciadoras e uma Final.

Art. 3º- As Credenciadoras são organizadas e promovidas pelos Núcleos de Criadores. Serão realizadas entre a final do ciclo anterior até 30 dias antes da final do ano vigente, podendo o Núcleo que sedear a Final realizar, no mesmo final de semana desta, uma etapa credenciadora. A prova deverá ser agendada junto à ABCCC no mínimo 30 dias antes de sua realização, impreterivelmente. Também cabe ao Núcleo promotor a indicação do técnico que acompanhará o evento.

Art. 4º- A **Final de Ranch Sorting** será organizada e realizada pela ABCCC, em data e local previamente divulgados.

Da apresentação

Art. 5º - A vestimenta dos jurados e ginetes, bem como o arreamento dos animais concorrentes, serão de acordo com o regulamento vigente da prova Freio de Ouro, com exceção do uso das esporas e mango. As embocaduras poderão ser temporárias ou permanentes, mantendo-se as proibições constantes nos artigos 25 e 26 do regulamento do Freio de Ouro. Também não será permitido prender a cola dos animais com o uso de tento ou qualquer outro acessório.

Art. 6º - Os ginetes concorrentes devem ter a idade mínima de 16 anos completos. Concorrentes com menor idade deverão portar autorização por escrito dos pais ou responsáveis, a qual será dispensada se os mesmos estiverem presentes à prova.

Das Credenciadoras

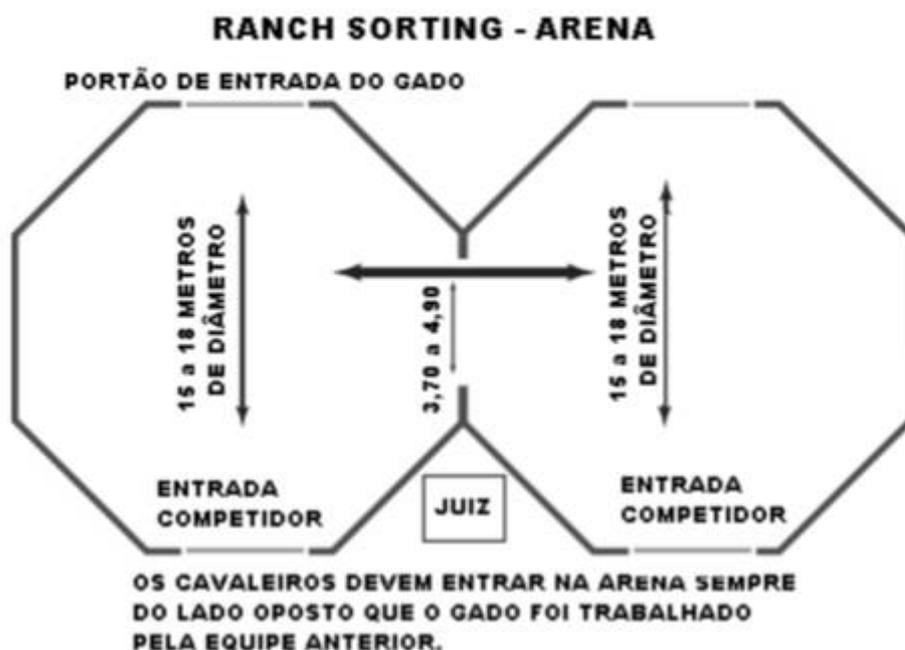
Art. 7º - As Credenciadoras de Ranch Sorting serão disputadas por duplas de cavaleiros, independente dos mesmos serem proprietários ou criadores de cavalos Crioulos. Cada Credenciadora deverá obrigatoriamente contar com um número mínimo de doze (12) duplas participantes. As montarias deverão ser obrigatoriamente da Raça Crioula, confirmadas.

Art. 8º - Na mesma Credenciadora, cada inscrição dará direito a duas (02) passadas por dupla na pista, usando o melhor tempo para a classificação final. Sendo que cada animal poderá competir com até três (03) duplas diferentes, totalizando seis (06) passadas no máximo. Exceto quando a quarta inscrição for composta por uma dupla

exclusivamente feminina, ou por pessoas com parentesco de 1º grau (ex: avô, pai, filho, neto, irmãos e cônjuges), totalizando então quatro (04) duplas, sendo um total de oito (08) passadas.

Art. 9º - O objetivo da dupla é, dentro do limite máximo de tempo de 90 (noventa) segundos, apartar do rebanho, na ordem sorteada, o maior número de bovinos. Vencerá a dupla que apartar o maior número de bovinos em menor tempo. Sendo o primeiro critério o número de bovinos apartados.

Art. 10º - A área recomendada é de 15 metros à 18 metros de diâmetro com cantos arredondados (sem formar ângulos de 90 graus), por exemplo: curral de 18 metros de circunferência ou com formato octogonal. A linha de largada/falta deve ter abertura de 3,7 mts. (mínima) a 4,9 mts (máxima) entre os dois currais.



Art. 11º – A prova contará com um lote de doze (12) bovinos para serem apartados, lote este preferencialmente homogêneo, sendo que cada bovino será numerado de zero (0) a nove (9), e dois (2) ficará sem numeração. Cada novilho deverá ter em ambos os lados, próximo a linha do dorso, seu número de identificação, com no mínimo 14 x 14 cm.

Art. 12º - Todo o gado deverá ser reunido em um dos lados da pista, antes do início da contagem do tempo. O número do primeiro boi a ser apartado será sorteado pelo jurado. O jurado deverá sinalizar quando a pista estiver pronta. Quando o focinho do primeiro cavalo cruzar a linha de partida será acionado o cronômetro, e a dupla será informada do número do primeiro boi a ser apartado. Os cavaleiros ficam comprometidos com a prova, uma vez que entrem na pista.

Art. 13º - Caso houver algum boi sem condições físicas propícias ao aparte; caso um boi abandone a pista, pulando a cerca ou passando através dela; ou um boi se acalambre ou canse: a dupla pode ser desclassificada devido ao manejo incorreto,

da mesma forma que pode ser concedida pelo jurado uma repetição da prova. Caso se decida pela repetição da prova, ela deverá ocorrer ao final, com bois de outra numeração.

Art. 14º - A dupla que apartar o boi na numeração errada ou sem numeração, não terá aproveitamento técnico (SAT).

Art. 15º - O contato com o gado com as mãos, rebenque, rédeas ou qualquer outro utensílio levará à desclassificação da prova.

Art. 16º - A dupla que demonstrar qualquer brutalidade desnecessária será desclassificada da prova.

Art. 17º - A queda do cavalo e/ou cavaleiro não desclassifica a dupla. Todavia, qualquer tentativa de o competidor trabalhar o gado estando desmontado resultará em sem aproveitamento técnico (SAT).

Art. 18º - A desclassificação de 01(um) dos componentes da dupla, resultará na desclassificação da mesma.

Art. 19º - Na possibilidade de empate, as duplas empatadas voltarão à pista para mais uma passada.

Ar. 20º - O gado poderá ou não ser reutilizado em uma mesma rodada, dependendo da orientação do jurado.

Art. 21º – Serão vencedores as duplas que apartarem o maior número de bovinos em menor tempo, conforme artigo 9º. Serão apurados, para fim de premiação na prova, também as duplas classificadas em segundo e terceiro lugares.

Art. 22º – Cada Credenciadora pré-habilitará credenciados à Final dentro dos seguintes critérios:

- a) 12 a 14 duplas inscritas: pré-credenciam 04 duplas;
- b) 15 a 19 duplas inscritas: pré-credenciam 05 duplas;
- c) 20 a 24 duplas inscritas: pré-credenciam 06 duplas;
- d) 25 ou mais duplas inscritas: pré-credenciam 07 duplas.

§ Único - Para efeito de credenciamento, não serão levadas em consideração as inscrições repetidas, previstas no Art. 8º.

Art. 23º – Após cada Credenciadora, os tempos dos pré-credenciados serão divulgados pela ABCCC. Após a última Credenciadora, serão divulgados os habilitados à Final.

Art. 24º - Todas as duplas pré-credenciadas, estarão habilitadas a participar da Final Nacional, em local e data a ser definido e divulgado pela ABCCC.

Art. 25º – O Credenciamento será da dupla de cavalos, podendo para a Final haver troca de ginetes nos mesmos moldes das credenciadoras.

Da Prova Final

Art. 26º – A etapa Final do Ranch Sorting se realizará com todas as duplas habilitadas. Na Final haverá duas etapas: 1ª fase, serão realizadas três (3) passadas, optando pela melhor passada de cada dupla, classificando as 20 melhores duplas para a 2ª fase. Na 2ª fase serão realizadas uma (1) passadas onde sairá a dupla campeã.

Art. 27º – Na Final serão apuradas as duplas que completarem a prova com o maior número de bois apartados em menor tempo.

Art. 28º – Na Final haverá premiações especiais, além dos cinco primeiros colocados, receberam premiações: a melhor dupla composta por ginetes da mesma família (parentesco 1º grau) e a melhor dupla feminina.

DO JURADO

Art. 29º – Na Final serão sugeridos pelo Conselho Deliberativo Técnico um (1) jurado para julgar a prova.

DAS PENALIZAÇÕES

Art. 30º - Será penalizado com a eliminação da prova:

- I - o animal concorrente que, por excesso de reações ou falta de docilidade, demonstrar que não está apto a executar a prova;
- II - os animais concorrentes que apresentarem lesão com sangramento nas barras (maxilar inferior)
- III – os animais concorrentes que apresentarem outras lesões, com ou sem sangramento, que, a critério do jurado, recomendem sua eliminação da prova;
- IV – os animais concorrentes que apresentarem claudicações que comprometam seus movimentos e não recomendem sua permanência na disputa;
- V – os animais concorrentes cujo ginete ou proprietário apresentarem atitudes desrespeitosas, desleais ou antidesportivas merecedoras desta pena, a critério do jurado.

Art. 31º – Serão penalizados com até cinco (05) anos de suspensão ou com a exclusão definitiva da participação em provas oficiais da ABCCC, as pessoas envolvidas nos casos previstos no Regulamento Disciplinar de Provas Funcionais, Morfológicas e Demais Eventos da Raça Crioula, dentro dos procedimentos nele estabelecidos.

DO RANKING NACIONAL DO RANCH SORTING

Art. 32º - O Ranking Nacional do Ranch Sorting da ABCCC premiará a marca (afixo) mais pontuada nas Credenciadoras do Ciclo. Para fins de ranqueamento, será usada a pontuação do Registro de Mérito da ABCCC, nível E, conforme classificação do Ranch Sorting. Os animais da dupla 1º colocada recebem quatro (4) pontos cada, os animais da dupla 2º colocada recebem três (3) pontos cada e os animais da dupla 3º colocada recebem dois (2) pontos cada. Será considerada vencedora do ranking a “marca” cujos animais somarem mais pontos em todas as etapas credenciadoras, independentemente da composição das duplas pontuadas.

Será considerada apenas a pontuação mais alta recebida pelo animal durante o ciclo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - É obrigatória a presença de ambulância em todas as etapas de Ranch Sorting.

Art. 34º – O Núcleo promotor ou chancelador das Credenciadoras deverá recolher, juntamente com o valor de inscrição das provas, um valor de cada dupla concorrente, que será repassado à ABCCC para formação de um fundo de premiação. O montante será encaminhado à ABCCC pelo Núcleo, junto com a documentação do evento. O valor será estabelecido em cada ciclo pela ABCCC, e reverterá para a premiação na Final do Ranch Sorting.

Art. 35º - O jurado é soberano em suas decisões, não cabendo recurso às mesmas, e no desempenho de suas funções têm o dever de exigir o máximo de disciplina, não só dos ginetes participantes, como também dos proprietários dos animais concorrentes.

Art. 36º- É obrigação dos ginetes participantes ao final das provas, o comparecimento em pista por ocasião do anúncio do resultado final e outorga de prêmios. Caso o animal concorrente não puder estar presente, por motivo grave, o ginete ou o proprietário deverá comparecer, sob pena de sofrer as sanções mencionadas.

Art. 37º - O proprietário que tenha animais participantes nas provas poderá, no prazo de três (3) dias após o término das mesmas, apresentar reclamação por escrito, dirigida ao Diretor da Comissão de Provas Funcionais, que a apreciará e a julgará com seus pares, no prazo de trinta (30) dias. A decisão será encaminhada ao Presidente da ABCCC, para enquadramento no art. 34 do Estatuto da ABCCC.

Art. 38º - O ginete e o proprietário dos animais, no ato da inscrição para as provas, com o preenchimento de todos os requisitos para tal finalidade, são considerados cientes dos deveres, obrigações e prerrogativas deste regulamento, não podendo alegar ignorância do seu conteúdo.

Art. 39º - Caberá à Comissão de Provas Funcionais resolver soberanamente os casos omissos deste Regulamento.